ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
37.925 - PIUMHI - MG.

R E S O L U Ç Ã O 03/82

(Atualiza a Remuneração dos Vereadores e dá outras Providencias)

A Mesa da Câmara Municipal de Piumhi, faz saber que a Câmara Municipal de Piumhi, nos termos das Leis Complementares nº 25/75 e 38/79, e tendo em vista a atualização da Remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, pela Deliberação da Mesa nº 248/82, apreveu, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na resolução nº 02/82 passa a ter os seguintes valores:

I - A partir de 1º de Janeiro de 1.982:

a) Subsídios Fixos Cr$ 7.731,50

b) Subsídios Variáveis Cr$ 7.731,50

§ 1º- O Subsídio variável não inferior ao fixo, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador e a participação nas votações.

Art. 2º - O Valor de cada reunião ordinária, será obtido dividendo o total do subsídio variável pelo numero das reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até quatro por mês, no valor de Cr$

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente Cr$ a titulo de verba de representação.

Art. 5º - A remuneração mencionada no artigo 1º desta resolução será paga mensalmente.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constante do Orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em viger na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1.982.

Presidente: Osmar R. da Silva

V. Presidente: João I. Pereira